



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017

PROCESSO Nº 59510.001157/2017-00

Aos oito dias de dezembro do ano de 2017, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - **Codevasf**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. ALDIMAR RODRIGUES FILHO, Superintendente Regional Interino da 1ªSR, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.051.608, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº 038.479.916-71, residente e domiciliado em Montes Claros/MG, nomeado pela Decisão nº 914, de 12 de julho de 2016, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços - **Edital nº 20/2017**, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para fornecimento de equipamentos de apoio à agroindústria destinados a diversos municípios e comunidades rurais na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf** – Estado de Minas Gerais, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Resolução Regional nº 670/2017 da **Codevasf**, constante às fls. 728 e 729 do Processo nº 59510.001157/2017-00, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 03.298.936/0001-39, com sede na Rua Ari Medina Coeli, nº 260 –co – Bairro Cássio Resende II, Uberaba/MG, CEP: 38080-180, telefone nº (34) 3322-6275, e-mail: multi.codi@gmail.com, representada por seu representante legal, Sr. Edilson Abdala, brasileiro, casado, residente e domiciliado Ari Medina Coeli, nº 260A – Bairro Cássio Resende II, Uberaba/MG, RG nº 14.018.189 – SSP/SP, CPF nº 438.191.096-68, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Itens	Descrição dos equipamentos	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	Batedor para rapadura - batedor elétrico (mecânico) recipiente para a massa e tampa fabricados em aço inox asi 304 espessura: 2,00 mm. Com alças laterais. Mexedor construído em inox, na bitola de 1 ½" e 5/8"; sistema de batimento giratório e basculável; com rodas para deslocamento; capacidade mínima de 60 kg/batelada; Estrutura em aço carbono. Acompanhado de motor elétrico de 2 hp monofásico e chave elétrica.	São Jorge	6	Und.	9.600,00	57.600,00
TOTAL GERAL (R\$)						57.600,00

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Admitir-se-á aos órgãos não participantes adesão ao Sistema de Registro de Preços – SRP, resultante desta licitação, até 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens que compõem as Planilhas I a IV do Anexo I, integrante deste Edital, não excedendo, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador (**Codevasf**) e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, observadas as demais condições previstas no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais e equipamentos desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 20/2017 e seus anexos.

4 – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (**Codevasf**) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador (**Codevasf**) convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador (**Codevasf**) poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Ministério da Integração Nacional – MI
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador (**Codevasf**) procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do item 4 acima será formalizado por processo administrativo específico da **Codevasf**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou,
- b) A pedido do fornecedor.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

5 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 19 do Edital.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a



Ministério da Integração Nacional – MI
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

caso, pelo Superintendente Regional da 1ªSR/Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

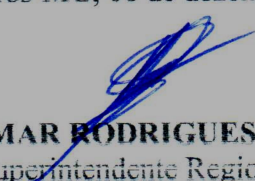
8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

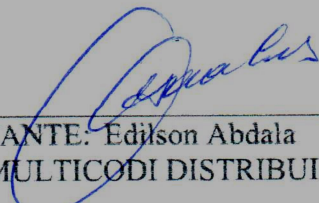
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 20/2017, seus anexos, e a proposta da empresa: MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA classificada em 1º lugar no certame supra mencionado, e aquelas que formam o cadastro de reserva citado no subitem 14.1 do Edital em disputa.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Montes Claros-MG, 08 de dezembro de 2017.


ALDIMAR RODRIGUES FILHO
Superintendente Regional
Codevasf/1ªSR



REPRESENTANTE: Edilson Abdala
EMPRESA: MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA